



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO DE AUDITORIA 8/2016 - SEAUG

RELATÓRIO	☐	Preliminar	☒	Conclusivo	☐	Monitoramento
INTERESSADO(S)	Secretaria da Tecnologia da Informação -STI Secretaria de Administração e Orçamento - SAO Coordenadoria de Planejamento Estratégia e Gestão - COPEG Presidência					

1 INTRODUÇÃO

O escopo desta auditoria consistiu em verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 182/2013 para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016.

As atividades tiveram início com a etapa de planejamento que foi formalizada pelo Programa de Auditoria 6/2016 – SEAUG (0300371).

Esta Coordenadoria de Controle e Interno e Auditoria deu conhecimento acerca do procedimento (0300976) à Secretaria de Tecnologia e Informação - STI e à Secretaria de Administração e Orçamento – SAO.

Os primeiros procedimentos aplicados abrangeram a coleta de informações e de processos, mediante aplicação de questionário preenchido pela STI, recebimento de processos referentes às contratações de STIC enviados pela SAO e disponibilização pela STI dos Planos de Contratações de STIC.

Com base nas informações fornecidas pela SAO que relacionou os processos de contratações de STIC (0305832 e 0306465), procedeu-se à escolha aleatória dos processos a serem analisados que correspondeu a 84,61% do total informado. Abaixo, lista-se os processos analisados:

Processo/Protocolo	Objeto
9.729/2015	Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de certificados digitais dos tipos A3 e A1.
16.803/2014	Contratação de Serviços de Web Designer (STI).
24.389/2015	Aquisição de Computadores IMAC e Licença de Software.
23.208/2015	Aquisição de painel eletrônico e impressora térmica.
5.569/2015	Aquisição de material de Informática.
0005523-88.2016.6.25.8000	Contratação de Certificação Digital.
4.571/2015	Contratação de empresa para prestação de serviços de informática na área de sustentação de sistemas.
10.038/2015	Aquisição de Bens e Serviços de Informática (WIFI).
12.632/2015	Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores.
13.383/2015	Aquisição de bens de informática.
0000764-81.2016.6.25.8000	Aquisição de impressoras e cartuchos.

Ressalta-se que também foram objeto de análise os Planos de Contratações de STIC e as informações apresentadas pela STI.

2 EXAMES E ACHADOS

2.1 DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DE STIC

No concernente ao planejamento das contratações de STIC, efetuou-se o exame dos Planos de Contratações e demais instrumentos de planejamento, quais sejam Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e o Planejamento Estratégico Institucional – PEI.

Ainda em relação ao planejamento das contratações de STIC, confrontou-se os dados planejados pelo TRE/SE com os constantes nos processos de contratações.

Após efetuados os procedimentos de auditoria supracitados foram detectados os seguintes achados:

2.1.1 Achado 01

O instrumento de planejamento, PDTIC, vem sendo elaborado posteriormente aos Planos de Contratações de STIC, conforme exposto abaixo:

Ano	Elaboração do Plano de Contratações de STIC	Elaboração do PDTIC
2015	Novembro 2014	Novembro 2015
2016	Novembro 2015	Março 2016

A elaboração do PDTIC após o Plano de Contratações não está em consonância com os seguintes dispositivos da Resolução CNJ 182/2013:

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

(...)

XXI – **Plano de Contratações de STIC**: conjunto de contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executadas **com base no PDTIC** do órgão;

Art. 7º **O Plano de Contratações de STIC do órgão deverá ser elaborado** no exercício anterior ao ano de sua execução, pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, **em harmonia com o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)**, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos nos planejamentos do órgão e de TIC. (grifo nosso)

2.1.1.1 Recomendação à STI referente ao achado 01:

Elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC antes do Plano de Contratações de STIC, com vistas a garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades previstas.

2.1.2 Achado 02

As atualizações do Plano de Contratações de STIC do ano 2015 não foram disponibilizadas na intranet e internet do TRE/SE. Em relação ao Plano de Contratações de STIC do ano 2016, observou-se que não consta nos sítios eletrônicos deste Tribunal.

Como fundamento para disponibilização desse documento nos sítios eletrônicos, cita-se o seguinte dispositivo da Lei 12.527/2011:

Art. 7º-O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

(...)

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º-Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

2.1.2.1 Recomendação à STI referente ao achado 02

Divulgar os Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e suas atualizações nos sítios eletrônicos do Tribunal.

2.1.3 Achado 03

O Plano de Contratações de STIC do ano de 2015 previu inicialmente 31 necessidades. Ao longo do exercício foram excluídas 15, mantidas 16 e incluídas 14, demonstrando um alto índice de alteração nas necessidades planejadas. Esse alto índice de alterações associado à publicação tardia do PDTIC, ocorrida somente em novembro de 2015, prejudicou o alinhamento entre esses dois instrumentos.

O alinhamento entre o Plano de Contratações de STIC e o PDTIC está previsto no Art. 2º, inciso XXI e Art. 7º, caput, da Resolução CNJ 182/2013, já citados anteriormente.

2.1.3.1 Recomendação à STI referente ao achado 03

Demonstrar no processo de alteração do Plano de Contratações de STIC a motivação para o surgimento ou exclusão de necessidades de contratações, de forma que sempre se mantenha o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e Planejamento Estratégico Institucional – PEI.

2.1.4 Achado 04

Em consulta às normas deste Tribunal não foi identificada a instituição de procedimento para acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC, exigido pelo art. 7º, § 3º da Resolução CNJ 182/2013.

O monitoramento e controle tem por finalidade a observação regular do desempenho do objeto executado, de modo que se possa identificar variações em relação ao planejado - cronograma de execução, desempenho da equipe responsável, modificação da demanda etc. - e empreender ajustes porventura necessários no momento adequado.

No questionário preenchido pela Secretaria de Tecnologia da Informação, em relação ao acompanhamento e controle do Plano de Contratações de STIC, foi informado que:

“O acompanhamento do Plano de Contratações era realizado semanalmente, por meio de planilha eletrônica disponibilizada no compartilhamento de arquivos da ASPLAN-STI (0313152). Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o monitoramento das contratações passou a ser realizado a partir da funcionalidade “Acompanhamento Especial”.

Verifica-se que a funcionalidade “Acompanhamento Especial” do SEI carece dos requisitos de obtenção e disponibilidade das informações necessárias à tomada de decisões em caso de execução do Plano de Contratações em desconformidade com o planejado.

Ademais, o acompanhamento especial só é visível para Unidade que o criou, prejudicando o acompanhamento conjunto da área administrativa e da de tecnologia, exigido pelo Art. 7º, § 3º da Resolução CNJ 182/2013.

2.1.4.1 Recomendação à STI, à SAO e à COPEG referente ao achado 04

Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC que viabilizem a atuação conjunta da SAO e da STI e que promovam a efetividade dos controles.

2.1.5 Achado 05

A contratação referente ao processo n.º 16.803/2014, instaurada em 2014 e prevista no Plano de Contratações de STIC do mesmo ano, teve sua homologação e execução orçamentária ocorridas em 2015. No entanto, essa contratação não foi incluída no Plano de Contratações de STIC de 2015, em desconformidade com Art. 7º da Resolução CNJ 182/2013.

2.1.5.1 Recomendação à STI referente ao achado 05

Atualizar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC de modo que contemple aquelas contratações remanescentes e não concluídas do Plano de Contratações do exercício anterior, cuja homologação e execução orçamentária venham a ocorrer no exercício seguinte.

2.2 DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Quando da realização das análises nos Documentos de Oficialização da Demanda foram identificados os achados descritos a seguir:

2.2.1 Achado 06

Nas contratações referentes aos processos nº 13.383/2015, 5.569/2015, 9.729/2015 e 0000764.81.2016.6.25.8000, a Unidade Demandante constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD é divergente da informada no Plano de Contratações de STIC.

A incumbência de elaboração do DOD é da Área Demandante, conforme previsto no Art. 12, § 4º da Resolução CNJ 182/2013.

No Plano de Contratações de STIC é exigido a indicação da Área Demandante, de acordo com o Art. 7º, § 4º, inciso I da mencionada Resolução.

A STI informou que a Área Demandante é informada no Plano de Contratações de STIC no campo “breve justificativa”, conforme transcrito abaixo:

“As unidades demandantes estão identificadas no campo “Breve Justificativa”, do Plano de Contratações de STIC. No entanto, naquelas contratações referentes à manutenção e aparelhamento do parque tecnológico, de responsabilidade da STI, o nome da unidade não aparece de forma explícita. Importante destacar que o modelo de plano utilizado atualmente decorre de orientação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para fins de padronização na Justiça Eleitoral (JE).”

2.2.1.1 Recomendação à STI referente ao achado 06

Explicitar, com clareza, no Plano de Contratações de STIC a Unidade Demandante, de forma a propiciar o acompanhamento da execução do planejamento das contratações de STIC.

2.2.2 Achado 07

Nos processos nº 4.571/15, 10.038/15, 12.632/15, 9.729/2015, 16.803/2014, 5.569/2015, 13.383/2015, 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 quando da composição da Equipe de Planejamento da Contratação, os integrantes das áreas demandante e técnica não tiveram sua indicação realizada por superior hierárquico, ferindo o princípio da segregação de funções.

O Tribunal de Contas da União tratou da segregação de funções no seguinte processo, conforme transcrito abaixo:

AC-0413-07/13-p - TC 009.380/2012-4, Item 22, c) segregação de funções – princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto, aprovação, registro e revisão ou auditoria.

2.2.2.1 Recomendação à STI e à SAO referente ao achado 07

Compor a Equipe de Planejamento das Contratações de STIC por integrantes indicados pelos superiores hierárquicos.

2.2.3 Achado 08

As informações constantes no Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE são em grande parte replicadas no Documento de Oficialização da Demanda – DOD.

2.2.3.1 Recomendação à STI, SAO e COPEG referente ao achado 08

Avaliar o conteúdo dos documentos Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a fim evitar retrabalho para a Unidade Demandante quando o objeto a ser contratado for STIC.

2.2.4 Achado 09

Nas contratações nº 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 constatou-se a inobservância do modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, inclusive, com supressão pela Unidade Administrativa do item verificação quanto à inclusão da demanda no plano de contratações, em desconformidade com o Art. 12, § 7º, inciso II da Resolução CNJ 182/2013 e Portaria TRE/SE 1001/2015, art. 5º, I e III.

2.2.4.1 Recomendação à SAO e à STI referente ao achado 09

Seguir o modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, de modo a garantir a observância dos requisitos da Resolução CNJ 182/2013.

2.3 DOS ESTUDOS PRELIMINARES DE STIC

Das análises e conferências realizadas nos processos referentes a STIC, no que diz respeito a elaboração dos Estudos Preliminares, foram identificados os seguintes achados:

2.3.1 Achados 10, 11 e 12

2.3.1.1 Achado 10

Nos processos nº 9.729/2015, 24.389/2015, 5.569/2015, 12.632/15, 13.383/15, 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 identificou-se que no documento Análise de Viabilidade da Contratação não ficou evidente levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública (Art.14, inciso I, alínea b da Resolução CNJ 182/2013).

2.3.1.2 Achado 11

Nos processos nº 16.803/2014, 24.389/2015, 5.569/2015, 4.571/15, 10.038/15, 12.632/15, 13.383/15, 0000764.81.2016.6.25.8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 identificou-se que no documento Estratégia da Contratação não houve indicação das Equipes de Apoio e de Gestão.

Consta equivocadamente a indicação da Equipe de Planejamento e em relação à Equipe de Gestão da Contratação foi informado que sua instituição ocorreria via portaria após seleção do fornecedor, em desconformidade com o Art. 16, incisos VII e VIII da Resolução CNJ 182/2013.

2.3.1.3 Achado 12

Nos processos nº 16.803/2014, 24.389/2015, 5.569/2015, 4.571/15, 10.038/15, 12.632/15, 13.383/15, 0000764.81.2016.6.25. 8000 e 0005523.88.2016.6.25.8000 identificou-se que no documento Análise de Riscos não constam as ações a serem tomadas caso os riscos se concretizem, em desconformidade com o Art. 17, inciso IV da Resolução CNJ 182/2013.

2.3.1.4 Recomendação à STI e à SAO referente aos achados 10, 11 e 12

Elaborar os Estudos Preliminares de STIC de modo que contemplem pontualmente todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso.

2.4 DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – STIC

2.4.1 Achado 13

A aquisição dos bens painel eletrônico e impressora térmica, referente ao processo nº 23.208/2015, com natureza de Solução de TIC, não seguiu o rito da Resolução CNJ 182/2013.

2.4.1.1 Recomendação à SAO e à STI referente ao achado 13

Informar na solicitação da contratação se o objeto é Solução de TIC, de modo que, em caso positivo, sejam aplicados os requisitos da Resolução CNJ 182/2013.

3 CONCLUSÃO

Os procedimentos aplicados nesta auditoria resultaram na identificação dos achados supracitados que revelam a necessidade de melhorias no processo de contratações de STIC.

Com o propósito de alcançar esse aperfeiçoamento nas contratações de STIC foram emitidas recomendações, que seguem sintetizadas no quadro abaixo, com a numeração do respectivo achado e a unidade destinatária.

Nº ACHADO	RECOMENDAÇÃO	UNIDADE DESTINATÁRIA
01	Elaborar e publicar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC antes do Plano de Contratações, com vistas a garantir que as contratações planejadas estejam alinhadas às necessidades previstas.	STI
02	Divulgar os Planos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e suas atualizações nos sites	STI

	eletrônicos do Tribunal.	
03	Demonstrar no processo de alteração do Plano de Contratações de STIC a motivação para o surgimento ou exclusão de necessidades de contratações, de forma que sempre se mantenha o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e Planejamento Estratégico Institucional – PEI.	STI
04	Instrumentalizar ferramenta e procedimento normativo de acompanhamento e controle da execução do Plano de Contratações de STIC que viabilizem a atuação conjunta da SAO e da STI e que promovam a efetividade dos controles.	STI, SAO e COPEG
05	Atualizar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC de modo que contemple aquelas contratações remanescentes e não concluídas do Plano de Contratações do exercício anterior, cuja homologação e execução orçamentária venham a ocorrer no exercício seguinte.	STI
06	Explicitar, com clareza, no Plano de Contratações de STIC a unidade demandante, de forma a propiciar o acompanhamento da execução do planejamento das contratações de STIC.	STI
07	Compor a Equipe de Planejamento das Contratações de STIC por integrantes indicados pelos superiores hierárquicos.	STI e SAO
08	Avaliar o conteúdo dos documentos Formulário Solicitação de Contratação da IA 23 TRE/SE e Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a fim evitar retrabalho para a unidade demandante, quando o objeto a ser contratado for STIC.	STI, SAO e COPEG
09	Seguir o modelo Documento de Oficialização da Demanda estabelecido no SEI, de modo a garantir a observância dos requisitos da Resolução CNJ 182/2013.	STI e SAO
10, 11 e 12	Elaborar os Estudos Preliminares de STIC de modo que contemplem pontualmente todos os requisitos exigidos pelos dispositivos legais da Resolução CNJ 182/2013, inclusive com a indicação da não aplicabilidade, quando for o caso.	STI e SAO
13	Informar na solicitação da contratação se o objeto é Solução de TIC, de modo que, em caso positivo, sejam aplicados os requisitos da Resolução CNJ 182/2013.	STI e SAO

Por fim, solicita-se à STI, SAO e COPEG que adotem as recomendações acima indicadas, informando a esta COCIN, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas, devendo, ainda, justificar quando da inviabilidade do cumprimento.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 16/09/2016, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JURENE BARRETO SANTOS, Chefe de Seção**, em 16/09/2016, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Coordenador**, em 16/09/2016, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.trt-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325152** e o código CRC **43930163**.